Lei nº 619

Autoriza o Executivo de Porto Murtinho, Estado de Mato grosso do sul, Aposentar o sr. Ynacio Caballero e dá outras providências

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato grosso do sul, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato grosso do sul, autorizado a aposentar nos têrmos do item III do Artigo 250 da Lei 302 de 1º de agôsto de 1.968, conforme atestado de junta médica, o sr. Inacio Caballero, portador do CID-725.1 e CID-311.9, funcionário desta Municipalidade, lotado no serviços Urbanos, no cargo de servente; com todas as vantagens, de acôrdo com o item II do Artigo 256 da Lei 302 de 1º de agôsto de 1.968.

Artigo 2º - Para atendimento dos encargos financeiros de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os necessários créditos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato grosso do sul, em 01 de Fevereiro de 1.983.

Dr. Ereraldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal.